

10-2020, protocolizado sob o Expediente nº 521491/2020, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora RITA SUELY ALMEIDA DE ALMEIDA, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0100052, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 02 a 05-10-2020.

Protocolo: 600720

PORTARIA Nº 36.383, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 229/2020, de 23-10-2020, protocolizado sob o Expediente nº 521741/2020, R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO, Assistente de Comunicação e Relações Públicas, matrícula nº 0101394, 08 (oito) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 24-10 a 31-10-2020.

Protocolo: 600676

PORTARIA Nº 36.359, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 217/2020, de 16-10-2020, protocolizado sob o Expediente nº 521500/2020, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora CRISTIANE DUTRA VALE, Assistente de Conselheiro, matrícula nº 0100950, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 15 a 29-10-2020.

Protocolo: 600694

PORTARIA Nº 36.378, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 237/2020, de 04-11-2020, protocolizado sob o Expediente nº 521990/2020, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora CAROLINE DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO, Assessor Jurídico, matrícula nº 0101606, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 29-10 a 07-11-2020.

Protocolo: 600645

PORTARIA Nº 36.379, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 236/2020, de 04-11-2020, protocolizado sob o Expediente nº 521987/2020, R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ALEXANDRE MELO DA COSTA, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100442, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia de 09-10-2020.

Protocolo: 600653

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 36.310, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando da Coordenadoria de Transporte, protocolizado sob o Expediente nº 520668/2020, R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor LUIZ EDUARDO SOUZA CORREA, Motorista, matrícula nº 0100091, para exercer em substituição a função gratificada de Coordenador de Transportes, durante o impedimento do titular, ALFREDO CLÁUDIO ASSIS DE OLIVEIRA, no período de 05-10 a 06-11-2020.

Protocolo: 600458

PENSÃO

PORTARIA Nº 36.397, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, R E S O L V E:

CONCEDER pensão por morte, de acordo com o art. 40, inciso I, § 7º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e as seguintes fundamentações legais do Estado do Pará: art. 6º, inciso I e II da Lei Complementar nº 39/2002; art. 14, inciso III (redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020) e inciso X, alínea "d" (redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016) da Lei Complementar nº 39/2002; art. 25, inciso I, art. 25-A e art. 36-A da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020 e art. 36 da lei Complementar nº 39/2002; em favor de AMANDA DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, PEDRO HENRIQUE DIAS FONSECA e ANNA CLARA DIAS FONSECA, viúva e filhos do ex-servidor LUIZ PHILIPPE DE LIMA FONSECA, falecido em 22/10/2020, com base na remuneração do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo – Fiscalização- Administração – TCE-CT-603, Classe A, Nível 01, matrícula nº 0101541, no valor total mensal de R\$ 3.321,52, tendo em vista o que consta do Expediente nº 521848/2020.

Protocolo: 600751

OUTRAS MATÉRIAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – TCE/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1585, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.700/0001-77, representado neste ato pelo seu Presidente, Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA; CONSIDERANDO as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 estabelecidas na PORTARIA Nº 35.980 - TCE/PA; CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 4º da supracitada portaria, que manteve a suspensão do registro biométrico; CONSIDERANDO o parecer nº 121/2020-PROJU; CONSIDERANDO, por fim, a natureza do objeto do Contrato nº 10/2019, firmado com a empresa F. Mattos da Cunha Junior, que versa sobre a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto deste TCE/PA; RESOLVE suspender a prestação dos serviços objeto do Contrato nº 10/2019, a partir desta data, desobrigando os contratantes das obrigações nele definidas enquanto perdurar a suspensão do registro biométrico no TCE/PA, assegurando-se à empresa a prorrogação automática do contrato por igual tempo de suspensão, consoante estabelece o § 5º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 13 de novembro de 2020.

Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Presidente do TCE/PA

Protocolo: 600726

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA GERAL

RESOLUÇÃO Nº 19.224

(Processo nº TC/ 016178/2020)

Dispõe sobre a Matriz de Competências no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a necessidade de regulamentar as competências conforme previsto na Resolução nº 18.437 de 19/3/2013, que dispõe que o modelo de gestão de pessoas a ser adotado nesta Corte de Contas é o modelo de gestão de pessoas por competências; Considerando as competências mapeadas no ano de 2019 utilizando metodologia de oficinas, entrevistas, pesquisas de campo e cálculo do inventário de competências segundo as escalas de importância e domínio para a consecução das atividades individuais e setoriais; Considerando que a Matriz de Competências consiste em instrumento essencial, embora não exclusivo, para subsidiar a realização de avaliação de desempenho, de concessão do adicional de qualificação e da elaboração do plano de educação corporativa da Escola de Contas Alberto Veloso; Considerando, ainda, a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.747, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Instituir a Matriz de Competências no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará, estabelecendo as regras de sua atualização e aplicação segundo a política de gestão de pessoas, instituída pela Resolução nº 18.437/2013.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Resolução serão adotadas as seguintes definições:

I – Competência: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que credenciam o servidor para o desempenho profissional de uma ação específica ou em uma determinada área;

II – Modelo de Gestão de Pessoas por Competências: modelo de gestão que visa reconhecer, formar e ampliar conhecimentos, habilidades e atitudes, de forma a agregar valor à organização e ao indivíduo, com fins de consecução dos objetivos estratégicos da organização.

III – Conhecimentos: é o saber, é o que se aprende na formação acadêmica, na vida, na experiência profissional e em livros.

IV – Habilidades: é o saber fazer, é o que se coloca em prática no dia-a-dia, segundo os conhecimentos adquiridos.

V – Atitudes: é o querer fazer, é o querer colocar em prática a habilidade sobre o conhecimento que se tem.

VI – Matriz de Competências: instrumento que lista as competências organizacionais, setoriais e técnicas necessárias para que os servidores apresentem desempenho ideal.

VII – Inventário de Competências: instrumento que lista as competências da Matriz de Competências qualificadas de acordo com a escala de importância e domínio da respectiva competência, por servidor, calculada por meio de índice objetivo:

$$C = \frac{\sum [I * (4 - D)]}{n}$$

Onde:

IC = Inventário de Competência;

I = Importância da Competência;

D = Domínio da Competência

n = número de ações respondidas (3 ações por competência)

VIII – Competências Organizacionais: são as competências gerais, ou seja, aquelas cuja obtenção e/ou aprimoramento todos os servidores do TCE/PA devem perseguir.

IX – Competências Setoriais: são as competências relativas à área de atuação do servidor, segundo a sua lotação.